



# *Câmara Municipal de Redenção da Serra*

- ESTADO DE SÃO PAULO -

AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 829 – CENTRO - CEP 12170-000 - FONE: (012) 3676-1280

## **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE MAIO DE 2020**

“ALTERA O ARTIGO 132 DO REGIMENTO INTERNO, REVOGANDO SEU PARÁGRAFO ÚNICO E ACRESCENDO OS PARÁGRAFOS 1º E 2º.”

Eu, PEDRO LOPES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP, no exercício das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 132, do TÍTULO VI, SEÇÃO I, do Regimento Interno, que passará a constar a seguinte redação:

Artigo 132 – As proposições descritas no parágrafo 1º do artigo 131 deverão ser entregues à secretaria administrativa em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão.

Parágrafo Primeiro – A proposição entregue durante qualquer fase da sessão ou após o prazo previsto no *caput*, automaticamente será transferida para a próxima sessão ordinária.

Parágrafo Segundo – Excetuam-se do disposto anteriormente os Pareceres elaborados pela Comissão Geral de Pareceres. Os quais poderão ser apresentados pelo Presidente da Comissão Especial de Pareceres em Sessão ou na Secretaria Administrativa.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara de Redenção da Serra, 20 de Maio de 2019.**

**PEDRO LOPES DOS SANTOS**  
**Presidente**